

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA MODIFICATIVA N° 37 AO PLE N° 13/2022

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescenta-lhe dispositivo normativo.

Artigo Único. Modifique-se a alínea "c" do inciso I do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescente-se-lhe item, renumerando os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39
······································
-
c) Eixo Saúde, que tem por diretrizes:
 assegurar a atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços de saúde;
2. fortalecer e ampliar a Política Integral de Saúde da População Negra;"
Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.
Liana Cirne Lins



Vereadora (PT)

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem por objetivo fortalecer e ampliar a Política Integral de Saúde da População Negra.

Além dos princípios norteadores do SUS, a adoção da especificidade municipal desta política, coerente com os objetivos da República, visa reparar as históricas desigualdades em saúde, e consequente precariedade das condições de vida de negros no Recife. Dotar os trabalhadores do SUS de conhecimentos coerentes com a realidade desta política reparatória contribui para a recuperação da saúde da população negra, marcada por morbimortalidades específicas.

A saúde da população negra requer a inclusão de sua previsão nas diretrizes e prioridades orçamentárias da Cidade do Recife. As desigualdades e assimetrias raciais decorrentes do racismo, preconceito e discriminação racial presentes nas relações sociais e nas estruturas da sociedade recifense requer do Poder Público e da sociedade políticas, programas e ações inclusivas para garantir equidade e respeito aos preceitos constitucionais, exigindo que tais metas e objetivos encontrem o necessário respaldo no Orçamento Público.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins Vereadora (PT)

